



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

QUINTA-FEIRA, 3 DE FEVEREIRO DE 2022

ANO XXXIV - Nº 6296

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

DECRETOS S/Nº

DECRETO S/Nº

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 45, VII, da Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, voluntariamente, com proventos integrais e paridade, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c artigo 40, § 5º, da Constituição Federal, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e, ainda, art. 4º, § 9º, da Emenda Constitucional nº 103/2019, no cargo de provimento efetivo de Professor I, Padrão 13, Nível de Qualificação – Especialização, a servidora CARLA ANDREA CARVALHO SANTOS KROL, matrícula nº 13.935-1, inscrita no CPF sob o nº ***.918.566-**, lotada na PMU – Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Processo Administrativo nº 472/2021 – AVI-RTB.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 2 de fevereiro de 2022.

O DELMO LEÃO
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

ANDRÉ L. GOULART
Superintendente do IPREMU

DECRETO S/Nº

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 45, VII, da Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada por invalidez permanente, com proventos integrais e paridade, nos termos do art. 21, inciso I, § 6º, da Lei Previdenciária Municipal nº 8.049/02, c/c art. 40, § 1º, inciso I da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, e art. 78, inciso I, 1ª parte, da Lei Complementar Municipal nº 040/92, e art. 6º -A (incluído pela EC nº 70/12) da EC nº 41/03, no cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, Padrão 12, Nível de Qualificação – Ensino Fundamental Incompleto, a servidora MARLUCE ROSA SILVA, matrícula nº 15.241-2, inscrita no CPF sob o nº ***.642.716-**, lotada na PMU – Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Processo Administrativo nº 467/2021 – AI.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 2 de fevereiro de 2022.

O DELMO LEÃO
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

ANDRÉ L. GOULART
Superintendente do IPREMU

DECRETO S/Nº

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 45, VII, da Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, voluntariamente, com proventos integrais e paridade, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c artigo 40, § 5º, da Constituição Federal, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e, ainda, art. 4º, § 9º, da Emenda Constitucional nº 103/2019, no cargo de provimento efetivo de Professor I, Padrão 13, Nível de Qualificação – Especialização, a servidora MARTA GONÇALVES BRAGA, matrícula nº 14.555-6, inscrita no CPF sob o nº ***.271.926-**, lotada na PMU – Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Processo Administrativo nº 468/2021 – AVI-RTB.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 2 de fevereiro de 2022.

O DELMO LEÃO
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

ANDRÉ L. GOULART
Superintendente do IPREMU

DECRETO S/Nº

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 45, VII, da Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, voluntariamente, com proventos integrais e paridade, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, da Constituição Federal, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e, ainda, art. 4º, § 9º, da Emenda Constitucional nº 103/2019, no cargo de provimento efetivo de Professor I, Padrão 16, Nível de Qualificação – Especialização, a servidora NORMA SUELY DA SILVA ANDRADE, matrícula nº 7.356-3, inscrita no CPF sob o nº ***.515.996-**, lotada na PMU – Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Processo Administrativo nº 448/2021 – AVI-RTB.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 2 de fevereiro de 2022.

O DELMO LEÃO
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

ANDRÉ L. GOULART
Superintendente do IPREMU

DECRETO S/Nº

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 45, VII, da Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, voluntariamente, com proventos integrais e paridade, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e art. 4º, § 9º, da Emenda Constitucional nº 103/2019, no cargo de

provimento efetivo de Agente de Controle de Zoonoses, Padrão 15, Nível de Qualificação – Ensino Fundamental, a servidora YNDIARA LUZIA DE FATIMA SILVA DE OLIVEIRA, matrícula nº 10.265-2, inscrita no CPF sob o nº ***.349.626-**, lotada na PMU – Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Processo Administrativo nº 469/2021 – AVI-RTB.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 2 de fevereiro de 2022.

ODELMO LEÃO
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

ANDRÉ L. GOULART
Superintendente do IPREMU

<p>PORTARIAS</p> <p>SEDESTH</p>

PORTARIA N.º 003/2022/SEDESTH

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o art. 1º, inciso IX, do Decreto nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017, e com fulcro nos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,

Considerando o requerimento de Licença Prêmio,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Janaina Carrijo de Souza Alves, servidora pública municipal, matrícula nº 28.336-3, ocupante do cargo de provimento efetivo, sob regime estatutário, de Psicólogo, Padrão 4, Nível de Qualificação Especialização, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação, o gozo de 10 (dez) dias de Licença Prêmio, de 10/02/2022 a 19/02/2022, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 18/05/2015 a 15/05/2020, conforme Certidão de Contagem de Tempo de Serviço datada de 19/01/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 01 de fevereiro de 2022.

IRACEMA BARBOSA MARQUES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação

<p>SETTRAN</p>

PORTARIA SETTRAN Nº 010, DE 31 DE JANEIRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o art. 1º, “IX” do Decreto nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017 e com fulcro nos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,

Considerando o requerimento de Licença Prêmio,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor público municipal DIOGO NAVES GONÇALVES, matrícula nº 21.090-0, ocupante do cargo de provimento efetivo, sob regime estatutário, de Fiscal de Transportes, Padrão 07, Nível de Qualificação Especialização, lotado na Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes, o gozo de 19 (dezenove) dias de Licença Prêmio, de 21/02/2022 a 11/03/2022, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 04/01/2010 a 02/01/2015, conforme Certidão de Contagem de Tempo de Serviço datada de 27/01/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 31 de Janeiro de 2022

DIVONEI GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Trânsito e Transportes

<p>SME</p>

PORTARIA SME Nº 029, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o art. 1º, “IX” do Decreto nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017 e com fulcro nos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,

Considerando o requerimento de Licença Prêmio,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal Susane Ferreira, matrícula nº 26.457-1, ocupante do cargo de provimento efetivo, sob regime estatutário, de Professor de Educação Infantil e 1º ao 5º Ano, Padrão 5, Nível de Qualificação Especialização, lotado na Secretaria Municipal de Educação, o gozo de 15 (quinze) dias de Licença Prêmio, de 11/02/2022 a 25/02/2022, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 15/02/2013 a 23/02/2018, conforme Certidão de Contagem de Tempo de Serviço datada de 31/01/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 01 de fevereiro de 2022

TANIA MARIA DE SOUZA TOLEDO
Secretária Municipal de Educação

<p>SMMASU</p>

PORTARIA SMMASU Nº 03, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o art. 1º, IX, do Decreto nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017 e com fulcro nos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica sem efeito a Portaria nº 02, de 28 de janeiro de 2022, que concede o gozo de licença prêmio ao servidor público municipal ANDRE LUIZ CANTARINO, matrícula nº 19.703-3, ocupante do cargo de provimento efetivo, sob regime estatutário, de Agente de Apoio Operacional, Padrão 08, Nível de Qualificação Ensino Médio, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 02 de fevereiro de 2022

JOÃO BATISTA FERREIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos

SMPDDSDC

PORTARIA Nº 003/2022

DESIGNA SERVIDORES QUE MENCIONA COMO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 448/2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO ÀS DROGAS, DEFESA SOCIAL E DEFESA CIVIL, no exercício de suas atribuições legais, em especial as que lhe confere o inciso VIII do art. 8º da Lei nº 12.629, de 19 de janeiro de 2017, e com fulcro no disposto no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, em conformidade com o inciso III do artigo 58 e artigo 67, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em cumprimento ao Decreto nº 17.786, de 15 de outubro de 2018,
RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados, no âmbito do Contrato Administrativo nº 448/2021, decorrente do processo de dispensa nº 850/2021, firmado entre o Município de Uberlândia e a locador ÁLVARO JUNIO BARBOSA, cujo objeto consiste na locação do imóvel situado nesta cidade na Rua Ceará, nº 1360, Bairro Brasil, sendo:

I – Adélia Nunes Gomes, matrícula nº 26.741-4, ocupante do cargo de Assessora Administrativa e Financeiro, para a função de Gestor de Contrato, e na sua ausência ou impedimento legal o servidor, Maurício Pereira de Andrade Júnior, matrícula nº 29226-51, ocupante do cargo de Diretor de Prevenção às Drogas e Reinserção Social, e

II – Clemente Pacheco da Silva, matrícula nº 29.367-9, ocupante do cargo de Diretor de Segurança e Inteligência, para função operacional de Fiscal de Contrato, e na sua ausência ou impedimento legal a servidora Maria das Graças de Oliveira, matrícula nº 29370-9, ocupante do cargo de Assessor de Planejamento em Segurança e Inteligência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 02 de fevereiro de 2022.

ORION ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Prevenção às Drogas, Defesa Social e Defesa Civil

SMS

PORTARIA Nº 20, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2022.

ALTERA ART. 1º DA PORTARIA Nº 54.201, DE 7 DE OUTUBRO DE 2021, QUE DESIGNA OS SERVIDORES QUE MENCIONA COMO GESTOR E FISCAL DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS QUE ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XX, do art. 2º da Lei Municipal nº 12.627 de 19 de janeiro de 2017 e no artigo 3º do Decreto nº 17.079 de 26 de abril de 2017, com fulcro no disposto no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, em conformidade com o inciso III do artigo 58 e o artigo 67, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em cumprimento ao Decreto nº 17.786, de 15 de outubro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a Portaria nº 54.201, de 7 de outubro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º...

I – ...

a. Comissão Fiscalizadora: Carla Andréa Gondim Lemos – Fisioterapeuta, matrícula nº 14177-1; Cláudia América Borges Drigo Marra – Fisioterapeuta, matrícula nº 20286-0, Nayara de Sousa Machado Oliveira – Fisioterapeuta, matrícula nº 25248-4 e João de Abreu Júnior – Coordenador do Núcleo de Faturamento/Processamento/DCRAM, matrícula nº 31574-5;

(...)

II - ...

a) Comissão Fiscalizadora: Carla Andréa Gondim Lemos – Fisioterapeuta, matrícula nº 14177-1; Cláudia América Borges Drigo Marra – Fisioterapeuta, matrícula nº 20286-0, Nayara de Sousa Machado Oliveira - Fisioterapeuta, matrícula nº 25248-4 e João de Abreu Júnior – Coordenador do Núcleo de Faturamento/Processamento/DCRAM, matrícula nº 31574-5;

(...)”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 1º de Fevereiro de 2022

GLADSTONE RODRIGUES DA CUNHA FILHO
Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS

PORTARIA Nº 21, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2022.

ALTERA ART. 1º DA PORTARIA Nº 52.023, DE 2 DE MARÇO DE 2021, QUE DESIGNA OS SERVIDORES QUE MENCIONA COMO GESTOR E FISCAL DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS QUE ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XX, do art. 2º da Lei Municipal nº 12.627 de 19 de janeiro de 2017 e no artigo 3º do Decreto nº 17.079 de 26 de abril de 2017, com fulcro no disposto no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, em conformidade com o inciso III do artigo 58 e o artigo 67, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em cumprimento ao Decreto nº 17.786, de 15 de outubro de 2018,
RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a Portaria nº 52.023, de 3 de março de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º...

XV – ...

a) Comissão Fiscalizadora: João de Abreu Júnior – Coordenador do Núcleo de Faturamento/Processamento/DCRAM, matrícula nº 31574-5 e Dalila Alves Alencar – Coordenadora do Núcleo de Alta Complexidade/DCRAM, matrícula nº 29.205-2.;

(...)

XVI - ...

a) Comissão Fiscalizadora: André Santos Silva – Coordenador do Núcleo de Controle da Atenção Básica/Média, matrícula nº 29568-0 e João de Abreu Júnior – Coordenador do Núcleo de Faturamento/Processamento/

DCRAM, matrícula nº 31574-5;

(...)

XVII - ...

a) Comissão Fiscalizadora: André Santos Silva – Coordenador do Núcleo de Controle da Atenção Básica/Média, matrícula nº 29568-0 e João de Abreu Júnior – Coordenador do Núcleo de Faturamento/Processamento/DCRAM, matrícula nº 31574-5;

(...)

XVIII - ...

a) Comissão Fiscalizadora: Sabina da Silva Jorge Diniz Póvoa – Coordenadora da Central Municipal de Regulação e Urgência e Emergência/DCRAM, matrícula nº 9059-0 e João de Abreu Júnior – Coordenador do Núcleo de Faturamento/Processamento/DCRAM, matrícula nº 31574-5;

(...)

XIX - ...

a) Comissão Fiscalizadora: André Santos Silva – Coordenador do Núcleo de Controle da Atenção Básica/Média, matrícula nº 29568-0; João de Abreu Júnior – Coordenador do Núcleo de Faturamento/Processamento/DCRAM, matrícula nº 31574-5 e Joana Salomão Gomes Carraro – Fonoaudióloga, matrícula nº 20.359-9;

(...)

XXIV - ...

a) Comissão Fiscalizadora: Sabina da Silva Jorge Diniz Póvoa – Coordenadora da Central Municipal de Regulação e Urgência e Emergência/DCRAM, matrícula nº 9059-0 e João de Abreu Júnior – Coordenador do Núcleo de Faturamento/Processamento/DCRAM, matrícula nº 31574-5;

(...)

XXV - ...

a) Comissão Fiscalizadora: Dalila Alves Alencar – Coordenadora do Núcleo de Alta Complexidade/DCRAM, matrícula nº 29.205-2 e João de Abreu Júnior – Coordenador do Núcleo de Faturamento/Processamento/DCRAM, matrícula nº 31.574-5;

(...)"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 1º de Fevereiro de 2022

GLADSTONE RODRIGUES DA CUNHA FILHO
Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS

PORTARIA Nº 22, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2022.

ALTERA ART. 1º DA PORTARIA Nº 52.974, DE 9 DE JUNHO DE 2021, QUE DESIGNA OS SERVIDORES QUE MENCIONA COMO GESTOR E FISCAL DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS QUE ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XX, do art. 2º da Lei Municipal nº 12.627 de 19 de janeiro de 2017 e no artigo 3º do Decreto nº 17.079 de 26 de abril de 2017, com fulcro no disposto no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, em conformidade com o inciso III do artigo 58 e o artigo 67, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas

alterações, e em cumprimento ao Decreto nº 17.786, de 15 de outubro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a Portaria nº 52.974, de 9 de junho de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º...

I – ...

a) Comissão Fiscalizadora: João de Abreu Júnior – Coordenador do Núcleo de Faturamento/Processamento/DCRAM, matrícula nº 31574-5 e Marcella Furtado de Souza Moreira Zebral – Coordenadora do Serviço de Reabilitação Municipal, matrícula nº 26518-7;

(...)

III - ...

a) Comissão Fiscalizadora: André Santos Silva – Coordenador do Núcleo de Controle da Atenção Básica/Média, matrícula nº 29568-0 e João de Abreu Júnior – Coordenador do Núcleo de Faturamento/Processamento/DCRAM, matrícula nº 31574-5;

(...)

IV - ...

a) Comissão Fiscalizadora: João de Abreu Júnior – Coordenador do Núcleo de Faturamento/Processamento/DCRAM, matrícula nº 31574-5 e Alexandra Rita Gouveia Bones – Coordenadora do Centro de Atenção Psicossocial Modalidade II, matrícula nº 18.126-9;

(...)"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 1º de Fevereiro de 2022

GLADSTONE RODRIGUES DA CUNHA FILHO
Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS

INSTRUÇÕES NORMATIVAS
SME

INSTRUÇÃO NORMATIVA SME Nº 002/2022.

ESTABELECE NORMAS E DIRETRIZES PARA O CUMPRIMENTO DO CALENDÁRIO ESCOLAR PARA O ANO DE 2022, PELAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL, PELA ESCOLA MUNICIPAL CIDADE DA MÚSICA, PELO CENTRO MUNICIPAL DE ESTUDOS E PROJETOS EDUCACIONAIS JULIETA DINIZ (CEMEPE) - REGIME ANUAL E SEMESTRAL - DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE UBERLÂNDIA E ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSCs) PARCEIRAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso III, do parágrafo único do art. 49 da Lei Orgânica do Município, no art. 2º, inciso XIX, da Lei Municipal nº 12.619, de 17 de janeiro de 2017, e suas alterações, e com fundamento nas Leis Federais nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e suas alterações, nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações, no Art. 95 da Resolução SEE nº 4692 de 2021, no art. 25 da Lei Complementar Municipal nº 347, de 20 de fevereiro de 2004 e suas alterações, nos artigos nº s 134 e 135 da Lei Complementar Municipal nº 040, de 05 de outubro de 1992 e suas alterações, nas Leis Municipais nº 11.444, de 24 de julho de 2013, nº

11.932, de 1º de setembro de 2014 e nº 11.954, de 19 de setembro de 2014;

Considerando que uma das práticas sociais desenvolvidas no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Uberlândia é a elaboração de Calendário para as unidades escolares; instituições estas, cujo propósito é o de garantir educação de qualidade, plural, democrática, livre de qualquer tipo de preconceito e discriminação, em instituições próprias e em tempos determinados, conforme determina a Constituição Federal de 1988, as Leis Federais nº 9.394/1996 e suas alterações, nº 8.069/1990 e suas alterações e a Lei Municipal nº 11.444/2013;

Considerando que o art. 24 da Lei Federal nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, e suas alterações, estabelece que a educação básica, nos níveis fundamental, médio e infantil será organizada de acordo com a carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver;

Considerando que a modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA) a carga horária mínima semestral é de 416:40 (quatrocentos e dezesseis horas e quarenta minutos, distribuídas por um mínimo de 100(cem) dias letivos de efetivo trabalho escolar; e

Considerando que a elaboração do Calendário Escolar é um planejamento que requer a participação dos servidores das escolas municipais, foi oportunizada por meio virtual, a escolha de uma das três propostas apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação, contemplando os requisitos legais exigidos para a composição do Calendário Escolar para o ano de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer normas e diretrizes para o cumprimento do Calendário Escolar para o ano de 2022, para as escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Uberlândia de Educação Infantil e Ensino Fundamental, a Escola Municipal Cidade da Música, o Centro Municipal de Estudos e Projetos Educacionais Julieta Diniz - CEMEPE e as OSCs Parceiras – Regime Anual e Regime Semestral.

Art. 2º A escolha do Calendário escolar 2022 deu-se mediante consulta realizada por meio de formulário online, no dia 30/11/2021, sendo a proposta de nº 001 referendada pela maioria dos servidores participantes.

Art. 3º No cumprimento do Calendário Escolar, deverá ser observado o modelo disposto no Anexo I e no Anexo II, garantidas as adaptações necessárias, conforme previsto nos artigos 11 e 24 desta Instrução Normativa.

Art. 4º Compete ao Inspetor Escolar supervisionar o cumprimento do Calendário Escolar pela escola e das atividades nele previstas.

Art. 5º Na elaboração do Calendário Escolar para o ano de 2022 estão previstos:

I – Regime Anual:

a) 200 (duzentos) dias letivos; e

b) 08 (oito) dias escolares.

II – Regime Semestral:

a) primeiro Semestre:

1. cem (100) dias letivos; e

2. cinco (05) dias escolares.

b) segundo Semestre:

1. cem (100) dias letivos; e

2. três (03) dias escolares.

Art.6º Nos calendários das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino e OSCs deverão constar as seguintes datas e programações, distribuídas ao longo das 40 (quarenta) semanas letivas para organização anual e das 20 (vinte) semanas para a organização semestral.

I – Regime Anual:

a) início do ano escolar: 02/02;

b) início do semestre escolar: 02/02;

c) início do ano letivo: 07/02;

d) início do primeiro semestre/ano letivo: 07/02;

e) 1º (primeiro) bimestre: 02/02 a 29/04;

f) 2º (segundo) bimestre:02/05 a 15/07

g) término do 1º (primeiro) semestre letivo: 15/07;

h) início do 2º (segundo) semestre letivo: 01/08;

i) 3º (terceiro) bimestre: 01/08 a 30/09;

j) 4º (quarto) bimestre: 03/10 a 21/12;

k) término do semestre/ano letivo: 20/12; e

l) término do semestre/ano escolar: 21/12.

II – Regime Semestral (EJA):

a) início do primeiro semestre escolar:02/02; e

b) início do primeiro semestre letivo:07/02.

1. primeiro bimestre: 02/02 a 29/04; e

2. segundo bimestre: 02/05 a 05/07.

c) término do primeiro semestre letivo: 04/07;

d) término do primeiro semestre escolar: 05/07;

e) início do segundo semestre letivo:06/07;

1. primeiro bimestre: 06/07 a 30/09; e

2. segundo bimestre:03/10 a 21/12.

f) término do semestre/ano letivo: 20/12; e

g) término do semestre/ano escolar:21/12.

III – Feriados nacionais:

a) 01 de janeiro – Confraternização Universal;

b) 01 de março – Carnaval;

c) 15 de abril – Paixão de Cristo;

d) 21 de abril – Tiradentes;

e) 01 de maio – Dia do Trabalho;

f) 16 de junho – Corpus Christi;

g) 07 de setembro – Independência do Brasil;

h) 12 de outubro – Nossa Senhora da Aparecida;

i) 02 de novembro – Finados;

j) 15 de novembro – Proclamação da República; e

k) 25 de dezembro – Natal;

IV – Feriados e pontos facultativos municipais:

a) 16 de julho – Nossa Senhora do Carmo;

b) 15 de agosto – Nossa Senhora da Abadia;

c) 31 de agosto – Aniversário da Cidade de Uberlândia; e

d) 28 de outubro – Dia do Servidor Público.

V – Datas comemorativas:

a) 7 de março a 11 de março: Semana escolar de combate à violência contra a mulher, proposta para o mês de março, conforme Lei Federal nº 14164, 10/06/2021. No dia 8 de março, comemora-se o Dia Internacional da Mulher - Oficializado pela Organização das Nações Unidas (ONU) em 1975, rememora a luta das mulheres pela conquista de direitos;

b) 21 de março: Dia internacional contra a discriminação racial - criado pela Organização das Nações Unidas, rememora a luta pela conquista de direitos sociais para a população negra em referência às vítimas do Massacre de Sharpeville, na África do Sul, em 1966;

c) Semana Municipal da Família na Escola: a ser comemorada na segunda semana do mês de maio;

d) 17 de maio: Dia Estadual contra a Homofobia, instituído pela Lei 16636 de 03 de janeiro de 2007;

e) 25 de maio: Dia Nacional do Censo Escolar da Educação Básica em 2022, instituído pela Portaria MEC nº 264, de 26 de março de 2007, que determina a última quarta-feira do mês de maio de cada ano como data de referência das informações declaradas ao Censo Escolar;

f) 5 de junho: Dia Mundial do Meio Ambiente - criado pela Assembleia Geral das Nações Unidas na resolução de 15 de dezembro de 1972 com a qual foi aberta a Conferência de Estocolmo, na Suécia, cujo tema central foi o Ambiente Humano;

g) 19 de junho a 26 de junho: Semana Estadual de Prevenção às Drogas - conforme Lei nº 1.6514 de 2006, será destinado às atividades da “Semana Estadual de Prevenção às Drogas”, instituída pela Lei nº 12.615, de 1997;

h) 12 de agosto a 18 de agosto será destinado às atividades da “Semana Estadual das Juventudes”, instituída pela Lei nº 22.413 de 2016;

i) Semana de Prevenção de Acidentes de Trânsito: a ser realizado no mês de setembro;

j) Semana Municipal do Desenvolvimento Nacional – Semana do Brasil: a ser comemorada no período de 06 a 15 de setembro; e

k) 16 de novembro a 18 de novembro: será destinado às atividades da “Semana de Educação para a vida” - instituída pela Lei Federal nº 11.988 de 2009, na qual devem ser incluídas atividades que atendem ao disposto na Lei Nº 12.519, de 10 de novembro de 2011 ao Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra, comemorado em 20 de novembro.

VI – Recessos e férias escolares comuns para todas as escolas municipais:

a) férias: 03/01/2022 a 01/02/2022;

b) recesso do mês de fevereiro: 28/02;

c) recesso do mês de março: 02/03;

d) recesso do mês de abril: 14/04;

e) recesso do mês de junho: 17/06;

f) recessos do mês de julho: 18/07 a 31/07;

g) recessos do mês de outubro: 10/10, 11/10, 13/10 e 14/10;

h) recessos do mês de dezembro: 22/12 a 31/12.

VII – Reunião da Assembleia Geral do Conselho Escolar: 31/03 e 23/11, a ser realizada no contra turno.

Art. 7º Dias escolares previstos, destinados ao planejamento, as reuniões pedagógicas, administrativas e formação continuada dos profissionais das escolas municipais e das OSCs parceiras.

I – Educação Infantil:

a) 02, 03 e 04/02;

b) 14/05;

c) 20/08;

d) 10/09: Plano Municipal de Educação – PME;

e) 22/10;

f) 21/12: Atividade Administrativa/Pedagógica.

II – Ensino Fundamental:

a) 02, 03 e 04/02;

b) 14/05;

c) 20/08;

d) 10/09: Plano Municipal de Educação – PME;

e) 22/10; e

f) 21/12: Avaliação final / Reclassificação.

III – Educação de Jovens e Adultos (EJA):

a) primeiro semestre:

1. 02, 03 e 04/02

2. 14/05

b) segundo semestre:

1. 05/07;

2. 10/09;

3. 22/10; e

4. 21/12.

Art. 8º Na composição do Calendário Escolar de 2022 serão previstos 06 (seis) sábados, sendo:

I – 02 (dois) sábados no primeiro semestre para o regime anual e 03 (três) sábados para o regime semestral:

a) 14/05 - Sábado Escolar: Conselho de Classe (EF) e Reunião Administrativa Pedagógica (EI);

b) 11/06 - Sábado Letivo; e

c) 28/05 - Sábado letivo (EJA).

II – 04 (quatro) sábados no segundo semestre para o regime anual e três sábados para o regime semestral:

a) 20/08 – Sábado Escolar: Conselho de Classe (EF) e Reunião Administrativa Pedagógica (EI) - Exceto EJA;

b) 10/09 - Sábado Escolar: Plano Municipal de Educação – PME;

c) 22/10 - Sábado Escolar: Conselho de Classe (EF) e Reunião Administrativa Pedagógica (EI); e

d) 19/11 - Sábado Letivo.

Parágrafo único. Os sábados letivos de maio, junho e novembro, referentes às atividades culturais, poderão ser definidos de acordo com a realidade de cada comunidade escolar, portanto as datas previstas no calendário poderão ser alteradas.

Art. 9º Considera-se dia letivo aquele em que professores e alunos desenvolvem atividades de ensino-aprendizagem de caráter obrigatório, independentemente do local onde sejam realizadas.

Art. 10 A frequência diária dos estudantes, os conteúdos lecionados nas aulas, os procedimentos de avaliação, as oportunidades de aprendizagem e o aproveitamento alcançado pelos estudantes deverão ser registrados, pelo professor, no Diário Escolar Eletrônico, conforme orientação da Secretaria Municipal de Educação e Coordenadoria de Inspeção Escolar, cabendo à direção da Escola garantir o lançamento até o último dia letivo de cada mês.

Parágrafo único. A conclusão da escrituração do Diário Escolar Eletrônico ao final de cada bimestre e do período letivo anual deverá obedecer aos prazos estabelecidos da Secretaria Municipal de Educação e Coordenadoria de Inspeção Escolar.

Art. 11 Em caso de interrupção do desenvolvimento das atividades letivas programadas, independentemente do motivo, deverá ser providenciada a imediata reposição dos dias letivos e da carga horária, quando for o caso.

Art. 12 Considera-se dia escolar aquele em que são realizadas atividades de caráter pedagógico ou administrativo, com a presença obrigatória do pessoal docente, técnico e administrativo, podendo incluir a representação de pais e alunos.

§ 1º Os dias escolares deverão ser cumpridos por todos os servidores da Unidade Escolar, independentemente do dia destinado ao cumprimento do Módulo II, de que trata a Instrução Normativa SME nº 001, de 09 de outubro de 2014.

§ 2º As escolas municipais rurais deverão cumprir os dias escolares previstos no Calendário Escolar para exercício de 2022, prioritariamente, na zona urbana, podendo ser cumpridos, excepcionalmente, na própria unidade, com prévia autorização da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 13 Os servidores ocupantes de 02 (dois) cargos, nos dias letivos e escolares, deverão cumprir a jornada de trabalho correspondente aos seus 02 (dois) cargos.

Art. 14 Os sábados letivos, destinados às atividades culturais, poderão ser realizados em um único turno. As escolas deverão apresentar ao CEMEPE Projetos Pedagógicos referentes aos temas desenvolvidos.

Art. 15 Os sábados escolares poderão ser realizados em um único turno, desde que haja disponibilidade dos servidores.

§ 1º Caso o servidor não possua disponibilidade para o cumprimento de sua jornada de trabalho nos sábados letivos e dias escolares, no turno previsto pela Escola, o mesmo fará a compensação de acordo com a necessidade da escola.

§ 2º Na impossibilidade de o servidor cumprir a jornada do segundo cargo em outras datas, a direção deverá disponibilizar o espaço escolar para que o servidor cumpra sua carga horária no seu turno de trabalho.

§ 3º Caso o servidor possua 02 (dois) cargos e não cumpra sua carga horária referente aos mesmos no sábado letivo e dia escolar, o mesmo fará a compensação de sua jornada de trabalho de acordo com a necessidade da escola.

Art. 16 As atividades escolares desenvolvidas em 02 (dois) ou 03 (três) turnos em um mesmo dia, não serão computados como 02 (dois) dias letivos e/ou escolares.

Art. 17 É de responsabilidade do Diretor da Escola zelar pelo cumprimento do Calendário Escolar no que se refere aos dias escolares, aos dias letivos e à carga horária.

Art. 18 Caberá à comunidade escolar, juntamente com o Conselho Escolar, Analistas Pedagógicos, Diretor e Inspetor Escolar, de acordo com legislação vigente, zelar pelo fiel cumprimento das atividades previstas no Calendário Escolar de 2022 da respectiva unidade escolar.

Art. 19 As alterações no Calendário Escolar de 2022 somente poderão ocorrer por motivo extraordinário ou de calamidade pública e após aprovação da Coordenadoria de Inspeção Escolar, respeitadas as orientações da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com legislação vigente.

Parágrafo único. O Calendário Escolar de 2022 ficará sujeito a retificações, conforme conveniência e oportunidade do Governo Municipal, sempre pautadas no interesse público e na legislação vigente.

Art. 20 As avaliações bimestrais referentes ao 2º (segundo) bimestre deverão ser realizadas a partir do dia 04/07/2022, ocorrendo apenas 01 (uma) avaliação por dia.

Parágrafo único. Para as turmas da EJA, as avaliações bimestrais referentes ao 2º semestre deverão ser realizadas a partir do dia 22/06/2022, ocorrendo apenas uma avaliação por dia.

Art. 21 As avaliações bimestrais, referentes ao 4º (quarto) bimestre e 2º (segundo) bimestre para as turmas da EJA, deverão ser realizadas a partir do dia 07/12/2022, ocorrendo apenas 01 (uma) avaliação por dia.

Parágrafo único. Os estudos de recuperação devem ser aplicados imediatamente após o encerramento de cada bimestre, conforme disposto no art.95 da Resolução SEE nº4692/2021, de 29/12/2021.

Art. 22 O Calendário Escolar para o ano de 2022 deverá ser encaminhado à Coordenadoria de Inspeção Escolar da Secretaria Municipal de Educação, em 05 (cinco) vias, com identificação da Escola, devidamente assinado pelo Diretor e pelo Inspetor Escolar da respectiva unidade, na data estabelecida pelo referido setor.

Art. 23 Os casos omissos em relação ao Calendário Escolar do exercício de 2022 serão analisados pelo Inspetor Escolar da respectiva unidade.

Art. 24 Será responsabilizado administrativamente a autoridade que descumprir as normas previstas nessa Instrução Normativa.

Art. 25 Ficam revogadas as Instruções Normativas SME nº 001/2021 e nº 002/2021, de 15 de fevereiro de 2021.

Art. 26 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 1º de fevereiro de 2022.

TANIA MARIA DE SOUZA TOLEDO
Secretária Municipal de Educação



ANEXO I

Coordenadoria de Inspeção Escolar
iesc@uberlandia.mg.gov.br

CALENDÁRIO ESCOLAR - ANO: 2022 - ENSINO FUNDAMENTAL / EDUCAÇÃO INFANTIL Escola Municipal

Janeiro							Fevereiro: Letivo - 15 / Escolar - 03							Março: Letivo - 21 / Escolar - 00						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
						1			1	2*E	3	4	5			1	2	3	4	5
2	3	4	5	6	7	8	6	7@	8	9	10	11	12	6	7	8	9	10	11	12
9	10	11	12	13	14	15	13	14	15	16	17	18	19	13	14	15	16	17	18	19
16	17	18	19	20	21	22	20	21	22	23	24	25	26	20	21	22	23	24	25	26
23	24	25	26	27	28	29	27	28						27	28	29	30	31#		
30	31																			
1º - Confraternização Universal							02, 03 e 04 - Dia Escolar							Dia 1 - Carnaval Dia 31 - Assembleia Conselho Escolar (contraturno)						
Abril: Letivo - 18 / Escolar - 00							Maio: Letivo - 22 / Escolar - 01							Junho: Letivo - 21 / Escolar - 00						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
					1	2	1	2*	3	4	5	6	7				1	2	3	4
3	4	5	6	7	8	9	8	9	10	11	12	13	14	5	6	7	8	9	10	11
10	11	12	13	14	15	16	15	16	17	18	19	20	21	12	13	14	15	16	17	18
17	18	19	20	21	22	23	22	23	24	25	26	27	28	19	20	21	22	23	24	25
24	25	26	27	28	29*	30	29	30	31					26	27	28	29	30		
Dia 15 - Paixão de Cristo Dia 21 - Tiradentes							Dia 01 - Dia do Trabalho Dia 14 - Dia Escolar / Conselho de Classe (EF)							Dia 16 - Corpus Christi Dia 11 - Atividade Cultural						
Julho: Letivo - 11 / Escolar - 00							Agosto: Letivo - 21 / Escolar - 01							Setembro: Letivo - 21 / Escolar - 01						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
					1	2		1*@	2	3	4	5	6					1	2	3
3	4	5	6	7	8	9	7	8	9	10	11	12	13	4	5	6	7	8	9	10
10	11	12	13	14	15*	16	14	15	16	17	18	19	20	11	12	13	14	15	16	17
17	18	19	20	21	22	23	21	22	23	24	25	26	27	18	19	20	21	22	23	24
24/ 31	25	26	27	28	29	30	28	29	30	31				25	26	27	28	29	30*	
Dia 16 - Nossa Senhora do Carmo							Dia 15 - Nossa Senhora D'Abadia Dia 20 - Dia Escolar / Conselho de Classe (EF) Dia 31 - Aniversário de Uberlândia							Dia 07 - Independência do Brasil Dia 10 - Dia Escolar / Plano Municipal Educação						
Outubro: Letivo - 15 / Escolar - 01							Novembro: Letivo - 21 / Escolar - 00							Dezembro: Letivo - 14 / Escolar - 01						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
						1			1	2	3	4	5					1	2	3
2	3*	4	5	6	7	8	6	7	8	9	10	11	12	4	5	6	7	8	9	10
9	10	11	12	13	14	15	13	14	15	16	17	18	19	11	12	13	14	15	16	17
16	17	18	19	20	21	22	20	21	22	23#	24	25	26	18	19	20@	21*E&	22	23	24
23	24	25	26	27	28	29	27	28	29	30				25	26	27	28	29	30	31
30	31																			
Dia 12 - Nossa Sra. Aparecida Dia 22 - Dia Escolar / Conselho de Classe (EF) Dia 28 - Dia do Servidor Público							Dia 02 - Finados Dia 15 - Proclamação da República Dia 19 - Atividade Cultural Dia 23 - Conselho Escolar (contraturno)							Dia 21 - Dia escolar - EF - Avaliação Final/Reclassificação EI - Atividade Administrativa /Pedagógica Dia 25 - Natal						

Legenda

	Férias Escolares
	Recessos
	Feriados Nacionais, Municipais e Dias Santificados
	E Início e término do Ano Escolar
	@ Início e término do Semestre Letivo
	* Início e término de cada bimestre
	Dia Escolar
	Sábado(s) Letivo(s)
	# Assembleia do Conselho Escolar (contraturno)
	& Avaliação Final/Reclassificação - Atividade Adm./Pedagógica

Observações:
Dia 11/06 - Atividade Cultural - referente a 02/03/2022 (quarta-feira)
Dia 19/11 - Atividade Cultural - referente a 13/10/2022 (quinta-feira)
1º Semestre: 108 dias letivos e 04 escolares.
2º Semestre: 92 dias letivos e 04 escolares.
Total Anual: 200 dias letivos e 08 escolares.

Uberlândia 21 de dezembro de 2021.

Diretor(a)

Inspetor(a)



Coordenadoria de Inspeção Escolar
iesc@uberlandia.mg.gov.br

ANEXO II

CALENÁRIO ESCOLAR – ANO: 2022 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)
Escola Municipal _____

Janeiro							Fevereiro: Letivo - 15 / Escolar - 03							Março: Letivo - 21 / Escolar - 00						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
						1			1	2*E	3	4	5			1	2	3	4	5
2	3	4	5	6	7	8	6	7@	8	9	10	11	12	6	7	8	9	10	11	12
9	10	11	12	13	14	15	13	14	15	16	17	18	19	13	14	15	16	17	18	19
16	17	18	19	20	21	22	20	21	22	23	24	25	26	20	21	22	23	24	25	26
23	24	25	26	27	28	29	27	28						27	28	29	30	31#		
30	31																			
1º - confraternização Universal							02, 03 e 04 – Dia Escolar							Dia 1 – Carnaval Dia 31 - Assembleia Conselho Escolar (contraturno)						
Abril: Letivo - 18 / Escolar - 00							Maió: Letivo - 23 / Escolar - 01							Junho: Letivo - 21 / Escolar - 00						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
					1	2	1	2*	3	4	5	6	7				1	2	3	4
3	4	5	6	7	8	9	8	9	10	11	12	13	14	5	6	7	8	9	10	11
10	11	12	13	14	15	16	15	16	17	18	19	20	21	12	13	14	15	16	17	18
17	18	19	20	21	22	23	22	23	24	25	26	27	28	19	20	21	22	23	24	25
24	25	26	27	28	29*	30	29	30	31					26	27	28	29	30		
Dia 15 – Paixão de Cristo Dia 21 – Tiradentes							Dia 01 – Dia do Trabalho Dia 14 – Dia Escolar / Conselho de Classe (EF)							Dia 16 – Corpus Christi Dia 11 – Atividade Cultural						
Julho: Let. - 1º Sem.:02 - 2º Sem.:08- Escolar- 01							Agosto: Letivo - 21 / Escolar - 0							Setembro: Letivo - 21 / Escolar - 01						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
					1	2		1	2	3	4	5	6					1	2	3
3	4@	5*E&	*@6	7	8	9	7	8	9	10	11	12	13	4	5	6	7	8	9	10
10	11	12	13	14	15	16	14	15	16	17	18	19	20	11	12	13	14	15	16	17
17	18	19	20	21	22	23	21	22	23	24	25	26	27	18	19	20	21	22	23	24
24 / 31	25	26	27	28	29	30	28	29	30	31				25	26	27	28	29	30*	
Dia 16 – Nossa Senhora do Carmo Dia 05 - Avaliação Final/Reclassificação							Dia 15 - Nossa Senhora D'Abadia Dia 31 - Aniversário de Uberlândia							Dia 07 – Independência do Brasil Dia 10 – Dia Escolar / Plano Municipal Educação Dia 24 – Atividade Cultural						
Outubro: Letivo - 15 / Escolar - 01							Novembro: Letivo - 21 / Escolar - 00							Dezembro: Letivo - 14 / Escolar - 01						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
						1			1	2	3	4	5					1	2	3
2	3*	4	5	6	7	8	6	7	8	9	10	11	12	4	5	6	7	8	9	10
9	10	11	12	13	14	15	13	14	15	16	17	18	19	11	12	13	14	15	16	17
16	17	18	19	20	21	22	20	21	22	23#	24	25	26	18	19	20@	21*E&	22	23	24
23	24	25	26	27	28	29	27	28	29	30				25	26	27	28	29	30	31
30	31																			
Dia 12 – Nossa Sra. Aparecida Dia 22 - Dia Escolar / Conselho de Classe (EF) Dia 28 – Dia do Servidor Público							Dia 02 - Finados Dia 15 - Proclamação da República Dia 19 - Atividade Cultural Dia 23 - Conselho Escolar (contraturno)							Dia 21 – Dia Escolar – EF - Avaliação Final/Reclassificação Dia 25 - Natal						

Férias Escolares
Recessos
Feriados Nacionais, Municipais e Dias Santificados
E Início e término do Ano/Semestre Escolar
@ Início e término do Semestre Letivo
* Início e término de cada bimestre
Dia Escolar
Sábado(s) Letivo(s)
Assembleia do Conselho Escolar (contraturno)
& Avaliação Final/Reclassificação

Legenda

Observações:
Dia 28/05 – Atividade Cultural – referente a 28/02/2022 (segunda-feira)
Dia 11/06 – Atividade Cultural – referente a 02/03/2022 (quarta-feira)
Dia 19/11 – Atividade Cultural – referente a 13/10/2022 (quinta-feira)
1º Semestre: 100 dias letivos e 05 escolares.
2º Semestre: 100 dias letivos e 03 escolares.

Uberlândia 21 de dezembro de 2021.

Diretor (a)

Inspetor (a)

LICITAÇÃO PÚBLICA

EDITAIS, AVISOS E COMUNICADOS

AVISO DE NOVA DATA PARA ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 865/2021 CRITÉRIO DE JULGAMENTO “MENOR PREÇO POR ITEM”

Objeto: Futura e eventual aquisição de medicamentos (ácido acético 2% frasco 1.000 ml, água destilada estéril e apirogênica galão 5 L, alprazolam 1 mg comprimido e outros) em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. A Diretoria de Compras, torna público e para conhecimento das licitantes e de quem mais interessar possa que devido a não publicidade do edital no portal comprasnet, alterará a data da sessão pública na Internet para recebimento das Propostas que estará aberta até às 10:00 horas do dia 17/02/2021 no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Uberlândia, 02 de fevereiro de 2022.

MÔNICA MARIA COSTA
Diretoria de Compras

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 719/2021

CRITÉRIO DE JULGAMENTO “MENOR PREÇO POR ITEM”

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA – Secretaria Municipal de Administração, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e a Superintendência de Proteção e Defesa do Consumidor, por meio da DIRETORIA DE COMPRAS - Realizará a licitação supramencionada - Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos permanentes (frigobar, forno micro-ondas, aspirador de pó e outros), para atendimento das Secretarias supracitadas. A sessão pública na Internet para recebimento das Propostas estará aberta até as 09:00 horas do dia 23/02/2022, no endereço www.gov.br/compras/pt-br.

Uberlândia-MG, 02 de fevereiro de 2022.

SUELI APARECIDA SILVA
Diretora de Compras

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Referente à Licitação Modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º. 640/2021

HOMOLOGO, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, os atos de julgamento e de classificação por parte do Pregoeiro, do objeto licitado, referente à Licitação Modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º. 640/2021, por considerar atendidas todas as disposições legais e aplicáveis à espécie, em especial ao ato convocatório regedor do certame, estando o processo perfeito e válido. E, ainda, ratifico a adjudicação pelo Pregoeiro, do objeto licitado, que é a aquisição de materiais elétricos, conforme todas as especificações contidas no item 1.1 do Edital, à empresa:

Item:	Empresa:
45, 46, 47, 48 e 50	EZ TECHS IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTAÇÕES EIRELI
19	BARACUI COMERCIAL LTDA
20, 21 e 22	MEGA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI
05, 37 e 43	MORK SOLAR – PRODUTOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA
06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17	KAIROIS COMÉRCIO E SEVIÇOS ELETÔNICOS LTDA
23, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 42, 44 e 49	GIGA ATACADO EIRELI
01, 02, 03, 04, 18, 24, 34, 38 e 39	PARANAIBA REDE ELÉTRICA LTDA

Em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, onde o julgamento foi “Menor Preço Por Item”, cujo valor ofertado foi declarado vencedor e adjudicado por ser vantajoso para o Município de Uberlândia.

Uberlândia, 02 de fevereiro de 2022.

MÔNICA DEBS DINIZ
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Referente ao Pregão Eletrônico n.º. 265/2021.

Por considerar atendidas todas as disposições legais e aplicáveis à espécie, em especial ao ato convocatório regedor do certame, estando o processo perfeito e válido, a Sra. Mônica Debs Diniz, Secretária Municipal de Cultura e Turismo, resolve:

ADJUDICAR o item 02 e HOMOLOGAR, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, os atos de julgamento e de classificação por parte do Pregoeiro, do objeto licitado, que é a aquisição de equipamentos de informática (notebook), conforme todas as especificações contidas no Edital, à empresa:

Item:	Empresa:
02	SILVANE CRISTINA DOS SANTOS VICENTE

Em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, onde o julgamento foi “Menor Preço Por Item”, cujo valor ofertado foi declarado vencedor e adjudicado por ser vantajoso para o Município de Uberlândia.

Uberlândia, 02 de fevereiro de 2022

MÔNICA DEBS DINIZ
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Referente à Licitação Modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 814/2021

HOMOLOGO, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, os atos de julgamento e de classificação por parte do Pregoeiro, do objeto licitado, referente à Licitação Modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 814/2021, por considerar atendidas todas as disposições legais e aplicáveis à espécie, em especial ao ato convocatório regedor do certame, estando o processo perfeito e válido. E, ainda, ratifico a adjudicação pelo Pregoeiro, do objeto licitado, que é a aquisição de absorventes higiênicos, conforme todas as especificações contidas no item 1.1 do Edital, à empresa:

Item:	Empresa:
01	LUIZ JOAQUIM DOS SANTOS DISTRIBUIDORA

Em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, onde o julgamento foi “Menor Preço Global”, cujo valor ofertado foi declarado vencedor e adjudicado por ser vantajoso para o Município de Uberlândia.

Uberlândia, 02 de fevereiro de 2022.

TÂNIA MARIA DE SOUZA TOLEDO
Secretária Municipal de Educação

TERMOS DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza diversos, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA: MERAKI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

CPF/CNPJ: 21.542.057/0001-92

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 87.792,30 (Oitenta e sete mil setecentos e noventa e dois reais e trinta centavos).

FUNDAMENTAÇÃO: Fundamentado na Lei nº 8.666/93, Art. 24, inciso IV.

FICHAS/DOTAÇÕES: 09-10-122-1005-2.905-3.3.90.30-09-01.

FONTE DE RECURSO: 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde.

Em cumprimento ao Art. 26, da Lei nº 8.666/93 e alterações, para que surta seus legais e necessários efeitos jurídicos, e conforme delegação de poderes conferida pelo Decreto Municipal nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017 e suas alterações, RATIFICO a decisão proferida nos autos do referido Processo de Dispensa de Licitação.

Uberlândia/MG, 02 de fevereiro de 2022.

GLADSTONE RODRIGUES DA CUNHA FILHO
Secretário Municipal de Saúde.

DIVERSOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONTRIBUINTES A DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO E LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO – NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO E LANÇAMENTO DE ISS, no uso de suas atribuições legais, vem NOTIFICAR o(s) contribuinte(s) abaixo relacionado(s), não localizado(s) em seu(s) respectivo(s) endereço(s), do início do procedimento fiscal designado pela Ação Fiscal nº 000-008822/2021.

CONTRIBUINTE	CMC	PROCESSO	TIAF/ INTIMAÇÃO
GIZ AMARELO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	100.606-00	15433/2020	01976/2021

O fundamento legal da presente notificação encontra-se disposto no art. 6º, 31º, IV da Lei Complementar n.º 508 de 17 de dezembro de 2009 alterada pela Lei Complementar n.º 522 de 22 de março de 2011. Informa-se, por fim, que o presente EDITAL encontra-se afixado nas dependências da Prefeitura Municipal de Uberlândia, à Av. Anselmo Alves dos Santos, 600 – Bairro Santa Mônica, CEP: 38408-150.

Uberlândia, 27 de janeiro de 2022.

JANE SILVA OLIVEIRA

Coordenadora do Núcleo de Fiscalização e Lançamento de ISS

CÉLIA MARIA AMORIM MARTINS

Diretora de Fiscalização e Lançamento Tributário

EDITAL SMCT Nº 03/2022

SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA A UTILIZAÇÃO DO CINETEATRO NININHA ROCHA, DO CENTRO MUNICIPAL DE CULTURA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso XXX do artigo 2º e o inciso XXII do artigo 6º da Lei Municipal nº 12.625, de 19 de janeiro de 2017 e suas alterações, com fulcro no artigo 4º da Lei nº 13.635, de 25 de novembro de 2021 e, no artigo 4º da Portaria SMCT nº 010, de 28 de janeiro de 2022, torna público o presente Edital, para Seleção de Propostas de Utilização do Cineteatro Nininha Rocha, do Centro Municipal de Cultura, para o período de março a maio de 2022, com base nos termos e condições estabelecidas neste Edital.

1. DA FINALIDADE E DO OBJETO

1.1. Este Edital tem por finalidade:

1.1.1. Formular e supervisionar a execução da Política Municipal de Cultura, em estreita articulação com os órgãos e entidades a ela vinculados, atendendo às demandas do governo e às aspirações da sociedade; e

1.1.2. Incentivar a criação artística em todas as suas formas de expressão, a pesquisa de novas linguagens, a formação e o aprimoramento de eventos e programas culturais executados pela sociedade civil organizada.

1.2. Constitui objeto deste Edital a seleção de propostas de espetáculos artístico-culturais de teatro, dança, música, audiovisual e eventos culturais diversos, para utilização do Cineteatro Nininha Rocha.

1.2.1. O Cineteatro Nininha Rocha é localizado no subsolo do Centro Municipal de Cultura, na Praça Prof. Jacy de Assis, s/n., Centro, em Uberlândia/MG, e é composto por um auditório com capacidade para 132 (cento e trinta e dois) lugares comuns e área para pessoas com deficiência.

1.2.2. A seleção de propostas para este Edital é referente ao período de março a maio de 2022.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da seleção de que trata este Edital: grupos, companhias, empresas, pessoas físicas e jurídicas, de natureza cultural, de todo o território nacional.

2.2. Cada inscrito poderá apresentar no máximo 02 (duas) propostas de uso do Cineteatro Nininha Rocha, que poderão ser apresentadas para mais de uma data.

2.3. Serão aceitas propostas individuais ou coletivas.

2.3.1. No caso de trabalho produzido em grupo, apenas 01 (um) representante assinará o requerimento de inscrição como responsável.

2.4. As propostas de espetáculos para utilização do Cineteatro Nininha Rocha deverão:

2.4.1. atentar-se para as especificidades técnicas do espaço;

2.4.2. ser apresentadas dentro da compatibilidade de recursos técnicos de som e de infraestrutura existente no local.

2.4.3. no caso de espetáculos que demandem equipamentos de som e luz não existentes no teatro, a contratação e aluguel destes é de responsabilidade do proponente.

2.5. As propostas apresentadas com a inclusão de atividades paralelas serão analisadas separadamente quanto à utilização de outros espaços do Centro Municipal de Cultura, e ao consumo de outras despesas e serviços.

2.5.1. No caso previsto no item 2.5 deste Edital, o proponente poderá ser convidado para prestar esclarecimentos, adequações e alterações de sua proposta, bem como dos valores de locação do Cineteatro Nininha Rocha.

2.6. É vedada a apresentação de propostas de espetáculos cujo conteúdo possua caráter religioso, político ou partidário, que caracterize desrespeito às leis humanitárias, ambientais, ou que expressem qualquer forma de preconceito, discriminação, intolerância religiosa, apologia ou incentivo ao uso abusivo de álcool e de drogas.

2.7. A utilização do espaço público deverá observar obrigatoriamente as orientações técnicas expedidas nas Deliberações, Normas de Biossegurança e demais regulamentos do Comitê Municipal de Enfrentamento ao COVID-19, notadamente, aqueles vigentes à época da apresentação, sob pena de cancelamento, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3. DOS IMPEDIMENTOS

3.1. É vedada a participação neste Edital de:

3.1.1. membros da Comissão Julgadora das Propostas de Utilização do Cineteatro Nininha Rocha, que avaliarão as propostas inscritas neste processo de seleção;

3.1.2. servidores da Secretaria Municipal de Cultura do Município de Uberlândia, bem como seus cônjuges ou companheiros;

3.1.3. pessoa jurídica que tenha como membro de sua diretoria os impedidos mencionados nos subitens 3.1.1 ou 3.1.2;

3.1.4. pessoa física ou jurídica que esteja em situação de irregularidade ou inadimplência, ou que não tenha apresentado a prestação de contas em contratos ou convênios celebrados com o Município de Uberlândia.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas no período de 14 a 20 de fevereiro de 2022, pelo formulário on-line disponível pelo link: <https://forms.gle/z7cw6MLHRGWAXD616>

4.2. Para efetuar a inscrição o interessado deverá enviar pelo formulário on-line disposto no item 4.1 deste Edital, até a data limite de inscrição, todos os dados e os documentos a seguir elencados no formato PDF, sendo:

4.2.1. currículo comprobatório do proponente e do espetáculo/grupo/ evento.

4.2.2. material complementar que permita a compreensão e avaliação da proposta conforme sua amplitude artística, pela Comissão Julgadora das Propostas de Utilização do Cineteatro Nininha Rocha, como fotografias, vídeos, material de divulgação de outras edições, clipping etc.;

4.2.3. cópia dos documentos pessoais do responsável pela proposta, sendo:

4.2.3.1. documento de identificação oficial com foto e CPF;

4.2.3.2. cartão CNPJ, no caso de pessoa jurídica, acompanhado da cópia documento de identificação oficial e CPF do representante legal;

4.2.3.3. comprovante de domicílio atualizado (datado há menos de noventa dias);

4.2.4. certidão negativa de débitos municipais;

4.3. No ato da inscrição, os proponentes, ao pleitearem uma data, deverão considerar, caso seja necessário, dias extras para montagens dos espetáculos, pois esses não serão disponibilizados nas vésperas das apresentações com tal justificativa.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. Os projetos inscritos serão avaliados em duas etapas:

5.1.1. Etapa 1: habilitação – triagem, de caráter eliminatório, realizado pelos servidores da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com o objetivo de verificar se o proponente e a proposta cumprem as exigências previstas neste Edital;

5.1.2. Etapa 2: avaliação e seleção – realizada por Comissão Julgadora das propostas, de caráter eliminatório e classificatório dos habilitados na

Etapa 1.

5.2. O resultado da seleção será publicado em formato de Portaria, no Diário Oficial do Município e no portal eletrônico do Município, www.uberlandia.mg.gov.br.

5.3. Da decisão da Comissão Julgadora caberá recurso, à Secretária Municipal de Cultura e Turismo, no prazo de 02 (dois) dias corridos, a contar da publicação do resultado.

5.3.1. O recurso deverá ser formalizado para o e-mail: cineteatronininha@rocha@gmail.com.

5.3.2. Os recursos serão analisados pela Comissão Julgadora, que emitirá parecer a ser submetido ao(a) Secretário(a) Municipal de Cultura e Turismo, para decisão no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

5.4. Não sendo interpostos recursos, restará homologado o resultado publicado na forma do item 5.2. deste Edital.

5.4.1. Havendo a interposição de recursos contra o resultado publicado na forma do item 5.2. deste Edital, estes serão julgados conforme a previsão do item 5.3., e o resultado será alterado em publicação no Diário Oficial do Município e no portal eletrônico do Município, www.uberlandia.mg.gov.br.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Na etapa de habilitação, será realizada a conferência da documentação apresentada pelo proponente no ato da inscrição, conferindo-a de acordo com as exigências deste Edital.

6.3. Serão declarados inabilitados e não passarão para a etapa 2 de análise, as propostas:

6.3.1. cuja documentação esteja incompleta ou com o prazo de validade expirado;

6.3.2. inscritas de forma inadequada ou com impedimentos legais;

6.3.3. que não atendam às exigências deste Edital.

7. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

7.1. A etapa de avaliação e seleção compreende a análise, pela Comissão Julgadora, dos projetos habilitados na Etapa 1, de acordo com os critérios elencados no item 7.3 deste Edital, concorrendo entre si, inicialmente, as propostas que solicitarem datas em comum.

7.2. A Comissão Julgadora será composta por 03 (três) membros da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sendo eles:

7.2.1. Ana Flávia Felice;

7.2.2. Rosa Maria Marra Dias; e

7.2.3. Samuel Antônio Santana.

7.3. As propostas serão analisadas pela Comissão Julgadora, conforme os seguintes critérios:

7.3.1. adequação do uso às finalidades estabelecidas no Regulamento do Cineteatro;

7.3.2. disponibilidade de data na agenda de eventos do Cineteatro, concorrendo entre si as propostas que solicitarem datas em comum;

7.3.3. coerência com o espaço físico;

7.3.4. expectativa de público;

7.3.5. histórico do espetáculo ou evento;

7.3.6. currículo do grupo ou artista;

7.3.7. relevância cultural.

7.4. A Comissão Julgadora poderá aprovar propostas em datas diferentes das solicitadas como primeira ou segunda opção, caso haja disponibilidade de datas previstas sem candidatos aprovados para utilização.

7.5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas solicitantes de uma mesma data, o desempate ocorrerá com base na ordem de inscrição, sendo melhor classificada a que houver sido enviada primeiro.

7.6. A Comissão Julgadora registrará em ata o processo e o resultado da seleção.

8. DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DO TEATRO

8.1. Os selecionados deverão apresentar-se à Administração do Cineteatro Nininha Rocha, no período de 7 a 11 de março, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 12 às 17 horas, para assinatura do Termo de Autorização de Uso, munido dos documentos elencados abaixo:

8.1.1. original do documento de identidade;

8.1.2. original do CPF.

8.2. O Termo de Autorização de uso do Cineteatro Nininha Rocha será elaborado conforme as normas de funcionamento vigentes à época da celebração do Termo.

8.3. A Autorização de Uso não será efetivada no caso da não apresentação de todos os documentos exigidos neste Edital.

8.4. O não comparecimento para assinatura do Termo de Autorização de Uso no prazo estabelecido no item 9.1 deste Edital, implicará no cancelamento da data agendada para o espetáculo

8.5. No caso de desistência ou impedimento legal do proponente, será dada prioridade para o próximo proponente classificado para a mesma data, quando houver.

9. DO CALENDÁRIO DE DATAS, HORÁRIOS E SESSÕES

9.1. As propostas para utilização do Cineteatro Nininha Rocha deverão obedecer ao calendário de datas, horários e sessões, referentes aos meses de março a maio de 2022 conforme as disponibilidades de datas dispostas no Anexo I deste Edital.

9.2. Uma cota das datas disponíveis será destinada à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para utilização em projetos institucionais, apoios culturais, atividades de fomento, e eventuais espetáculos em turnê e outras necessidades de interesse público.

10. DO PREÇO PÚBLICO

10.1. A utilização das instalações do Cineteatro Nininha Rocha está sujeita ao pagamento de preço público pela utilização diária, cujos valores serão os estabelecidos nas normas complementares de orientação interna e funcionamento do Cineteatro Nininha Rocha, conforme a Portaria SMCT nº 010, de 28 de janeiro de 2022, sendo:

10.1.1. preço variável 1: 10% (dez por cento) da bilheteria, ou R\$ 400,00 (quatrocentos mil reais), caso o valor atingido seja inferior aos 10% (dez por cento) estabelecidos, para os espetáculos de companhias, artistas e empresários de espetáculos de renome, nacional ou internacional, em turnê pela cidade; ou

10.1.2. preço variável 2: 5% (cinco por cento) da bilheteria, ou R\$ 200,00 (duzentos reais), caso o valor atingido seja inferior aos 5% (cinco por cento) estabelecidos, para os espetáculos realizados por grupos, artistas e empresários locais, e/ou regionais.

10.2. O valor do preço público cobrado pela utilização do Cineteatro Nininha Rocha deverá ser pago mediante guia de arrecadação municipal, emitida pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo após a realização do espetáculo, cujo pagamento deverá ser efetuado no prazo de 10 (dez) dias da respectiva emissão.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O presente Edital e os demais atos decorrentes serão publicados no Diário Oficial do Município e estarão disponíveis no site do Município de Uberlândia, www.uberlandia.mg.gov.br, e serão processados conforme o cronograma provável a seguir:

Data/Período	Atividade
14 a 20/02/2022	Inscrições
21 a 24/02/2022	Processo de Seleção
Até 25/02/2022	Publicação do Resultado
2 dias corridos	Prazo para Interposição de Recursos
2 dias úteis	Julgamento dos Recursos
Até 04/03/2022	Publicação da Decisão dos Recursos
07 a 11/03/2022	Assinatura dos Termos de Autorização de Uso

11.2. Fica facultado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para fins de divulgação, o uso de imagens dos espetáculos aprovados pelo presente Edital.

11.3. É vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos.

11.4. A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do processo de seleção, implicará na eliminação da respectiva proposta, sendo declarados nulos todos os atos decorrentes desde a inscrição.

11.5. Os selecionados deverão manter seus dados cadastrais devidamente atualizados enquanto estiverem participando do Processo de Seleção.

11.6. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo se reserva no direito de realizar comunicações, bem como solicitar documentos ou informações aos contemplados, por meio eletrônico, exceto as informações ou convocações que exijam publicação na imprensa oficial.

11.7. O presente Edital poderá, a qualquer tempo, ser revogado ou anulado, bem como modificado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.8. O ato de inscrição implica na concordância e aceitação de todos os termos e condições deste Edital.

11.9. Os casos omissos e eventuais dúvidas relativas ao presente Edital

serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
11.10. Dúvidas e informações deverão ser encaminhadas para o e-mail: cineteatronininharocho@gmail.com .

11.11. Este Edital entra em vigor na data da sua publicação, podendo ser impugnado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de anuência às disposições nele contidas.

Uberlândia, 31 de janeiro de 2022.

MÔNICA DEBS DINIZ
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

ANEXO I

CALENDRÁRIO DE DATAS MARÇO, ABRIL E MAIO DE 2022

Legenda:

- Datas disponíveis
- Datas indisponíveis

MARÇO						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

ABRIL						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30

MAIO						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – VIGILÂNCIA SANITÁRIA
CADASTRO

Cadastro de estabelecimentos farmacêuticos para comercialização/dispensação de medicamentos retinóicos de uso sistêmico (lista C2), em cumprimento às Portarias SVS/MS nº 344 de 12/05/98 e nº 06 de 01/02/99.

Razão Social: RAIA DROGASIL S/A. CNPJ nº: 61.585.865/0700-10
Endereço: Av. Jerônimo José Alves, nº 1492 - Bairro: Morumbi. Uberlândia – MG.

Processo nº: 28019/2021; Cadastro Sanitário nº 33623/708
Secretaria Municipal de Saúde de Uberlândia.

CADASTRO

Cadastro de estabelecimentos farmacêuticos para comercialização/dispensação de medicamentos retinóicos de uso sistêmico (lista C2), em cumprimento às Portarias SVS/MS nº 344 de 12/05/98 e nº 06 de 01/02/99.

Razão Social: DROGARIAS PACHECOS/ACNPJ nº: 33.438.250/0639-16
Endereço: Av. Afonso Pena, nº 3345 - Bairro: Centro. Uberlândia – MG.

Processo nº: 05/2022; Cadastro Sanitário nº 33703/708

Secretaria Municipal de Saúde de Uberlândia.

Fechamento do cadastro em 10/01/2022.



PORTARIA Nº 53, DE 28 DE JANEIRO DE 2022.

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso XXX do artigo 6º do Decreto nº 11.885, de 21 de outubro de 2009,
RESOLVE:

Art. 1º Retificar o artigo 1º da Portaria nº 50, de 26 de janeiro de 2022, publicada no “Diário Oficial do Município”, nº 6292, em 28 de janeiro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º Nomear o servidor RONDON PEREIRA BORGES, matrícula 2554-2, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Advogado, Nível de Qualificação: Especialização Completa, Padrão 3, para o Cargo de Provimento em Comissão de Procurador Judicial Adjunto - DM-3 do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, a partir do dia 1º/2/2022”. (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia (MG), em 28 de janeiro de 2022.

ADICIONALDO DOS REIS CARDOSO
Diretor Geral

PORTARIA Nº 54, DE 28 DE JANEIRO DE 2022.

DESIGNA OS SERVIDORES QUE MENCIONA COMO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ESPECIFICA.

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no inciso XXX do artigo 6º do Decreto nº 11.885 de 21/10/2009, tendo em vista o disposto no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal, e em conformidade com o art. 58, III, e art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, e em cumprimento ao Decreto nº 17.786, de 15/10/2018,
RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para exercerem, respectivamente, as funções de Gestor e Fiscal do Contrato Administrativo nº 001/2022, celebrado entre o Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE e a ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DELEGATÁRIAS DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS POR ÔNIBUS DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA/MG – UBERTRANS.

I – ROBSON ATAYDE SOUSA REIS;

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00001, de 26 de Janeiro de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado(s), a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do(s) Termo(s) de Intimação Fiscal (ITR) a seguir identificado(s).

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º (décimo quinto) dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
RODRIGO RABELO	001.058.671-79	5403/0003/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: HENCKMAR BORGES NETO	Matrícula: 00104299
Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS / 2017	Assinatura:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – VIGILÂNCIA SANITÁRIA

CADASTRO

Cadastro de estabelecimentos farmacêuticos para comercialização/dispensação de medicamentos retinóicos de uso sistêmico (lista C2), em cumprimento às Portarias SVS/MS nº 344 de 12/05/98 e nº 06 de 01/02/99.

Razão Social: LIDER ORGANIZAÇÃO COMERCIAL LTDA. CNPJ nº: 23.879.331/0059-65

Endereço: Rua da Carioca, nº 1100 - Bairro: Copacabana. Uberlândia – MG.

Processo nº: 29599/2021; Cadastro Sanitário nº 33736/708

Secretaria Municipal de Saúde de Uberlândia.

Fechamento do cadastro em 21/01/2022

II – JURANDIR FORTUNATO DA MOTA.

Parágrafo único. Fica designado o servidor LÁZARO QUINTO NETO, como membro suplente, em substituição nos casos de impedimento ou afastamento do gestor ou do fiscal do contrato.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 28 de janeiro de 2022.

ADICIONALDO DOS REIS CARDOSO
Diretor Geral

AVISO

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022 – PREGÃO PRESENCIAL “MENOR PREÇO” ITEM - ESTIMADO

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto - DMAE, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar o Processo Licitatório nº 006/2022, na modalidade “PREGÃO PRESENCIAL” do tipo “Menor Preço” Item - Estimado, dia 16 de fevereiro de 2022 às 09:00 horas, no Auditório de Licitações do DMAE, Avenida Rondon Pacheco, nº 6.400, Bairro Tibery, CEP nº 38.405-142, que visa a contratação exclusiva de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas para aquisição de Cimento, em atendimento a Diretoria de Drenagem Pluvial e Diretoria Técnica, estando o edital à disposição dos interessados, no endereço eletrônico www.dmae.mg.gov.br ou na Diretoria de Suprimentos, das 09:00 às 16:00 horas.

Uberlândia-MG, 01 de fevereiro de 2022.

ADICIONALDO DOS REIS CARDOSO
Diretor Geral do DMAE

JUSTIFICATIVA

UNIDADE REQUISITANTE: Diretoria Administrativa do DMAE.
REQUISIÇÃO INTERNA nº: 330/2022.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção mecânica, preventiva e corretiva, sem fornecimento de peças, nos 02 (dois) elevadores de passageiros instalados na sede administrativa do DMAE, durante o ano de 2022, em atendimento à Diretoria Administrativa.
CONTRATADA: ELEVADOR COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE ELEVADORES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.176.143/0001-11.
VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

MODALIDADE: Dispensável a Licitação nº 005/2022 – Processo Administrativo nº 144/2022 do Departamento Municipal de Água e Esgoto - DMAE, preconizada no Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações.
VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: Esta contratação terá como termo inicial a data de 01 de fevereiro de 2022 e termo final a data de 31 de dezembro de 2022.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para atender as despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos constantes da seguinte dotação orçamentária: 17.01.17.122.7001.2.381.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Diretoria Administrativa.

O Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, diante da necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção mecânica, preventiva e corretiva, sem fornecimento de peças, nos 02 (dois) elevadores de passageiros instalados na sede administrativa do DMAE, durante o ano de 2022, deu ensejo ao Processo Administrativo 144/2022, para realização da referida contratação por dispensa de licitação nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Consta do referido processo administrativo a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira para a contratação. Na pesquisa de preços de mercado a empresa vencedora foi a que apresentou o menor preço. O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea “a” e no art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93, que dispõe quanto a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93 assim dispõe:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”.

Por conseguinte, o art. 23, inciso II, alínea “a” da Lei Geral de Licitações, alterado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, dispõe:

“Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

II - Para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) na modalidade de convite – até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais)”.

A empresa selecionada no processo administrativo encontra-se apta para realizar o serviço contratado, conforme certidões negativas apensadas, e o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, atendidos, portanto, os princípios que regem a Administração Pública, especialmente no que diz respeito aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade. Nas palavras do douto professor Marçal Justen Filho:

“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre Concorrência, Tomada de Preços e Convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.” (Art. 24, Item 7 – Contratação com valor reduzido, do Livro “Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos [Livro Eletrônico] / Marçal Justen Filho. – 2ª Edição em ebook baseada na 17ª Edição Impressa – São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2016).”

A contratação ora analisada atende todos os requisitos legais, não havendo nada que pese contra a sua realização, estando devidamente acompanhada de todos os documentos necessários, atendidos todos os princípios que regem a Administração Pública.

Portanto, a dispensa à licitação, para a contratação da empresa ELEVADOR COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE ELEVADORES LTDA é a modalidade que incorpora os interesses administrativos do DMAE, fundamentada no artigo 24, inciso II, da Lei de Licitações, por se tratar de serviços com o valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo 23 da referida legislação, ficando justificado e comprovado, através da requisição informatizada, Justificativa da Diretoria requisitante Termo de Referência e demais documentos parte do processo administrativo.

Uberlândia - MG, 01 de fevereiro de 2022.

ADICIONALDO DOS REIS CARDOSO
Diretor Geral do DMAE

RENATO MACHADO DE REZENDE
Diretor Administrativo do DMAE

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Ref.: Processo Dispensável nº 005/2022

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto - DMAE, no uso de suas atribuições legais, por delegação de poderes na forma do Decreto s/nº publicado no DOM nº 5882 de 03 de junho de 2020 e do Decreto nº 16.926 de 05 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 18.432 de 02 de janeiro de 2.020, atendendo o disposto no artigo 38, inciso VII, c/c art. 43, inciso VI, ambos da Lei nº 8.666/93, referente ao Processo Dispensável nº 005/2022, Dispensável a licitação, fundamentado no Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 e alterações posteriores, confirmando todos os atos praticados ADJUDICA o objeto licitado e HOMOLOGA os atos do processo à empresa ELEVADOR COMERCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE ELEVADORES LTDA – no valor total de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), o qual consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção mecânica ,preventiva e corretiva, sem fornecimento de peças, nos 02 (dois) elevadores de passageiros instalados na sede administrativa do DMAE, durante o ano de 2022, em atendimento a Diretoria Administrativa .

Uberlândia, 01 de fevereiro de 2.022.

ADICIONALDO DOS REIS CARDOSO
Diretor Geral do DMAE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA
ÓRGÃO OFICIAL INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 8.485 DE 24/11/2003.

Cópias do Diário Oficial podem ser obtidas no portal da Prefeitura de Uberlândia:
www.uberlandia.mg.gov.br

Editoração e Diagramação: Rosana Dias Carvalho (MTE/MG 0022132) e
Victor Grama Valentim (MTE/MG 0020620)

Edição, impressão e disponibilização: Procuradoria Geral do Município
Distribuição: Secretaria Municipal de Governo e Comunicação

Av. Anselmo Alves dos Santos nº 600 - Bairro Santa Mônica - Telefone: 34 3239-2682